**EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, através da Comissão Permanente De Licitação, e o Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Para Registro De Preço Do Tipo Presencial, julgamento Menor Preço Por Item, na contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito tipo butano e Água mineral fluoretada e hipotermal na Fonte, conforme termo de referência para atender os diversos órgãos e secretarias deste município. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

A documentação referente ao Credenciamento bem como os envelopes de Propostas e Documentação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, as 09h00min horas do dia 18 de Agosto de 2016, quando então terá início a sessão pública, a qual será realizada na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, localizada a Rua Dantas Barreto, nº 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito tipo butano e Água mineral fluoretada e hipotermal na Fonte, conforme termo de referência para atender os diversos órgãos e secretarias deste município, em conformidade com as exigências deste Edital e especificações contidas em seus Anexos.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a Propostas e Documentação Habilitatória, com indicações externas (exemplo):

| | |
|---|---|
| ENVELOPE Nº. 01<br>A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA<br>PREGÃO Nº. 002/2016<br>PROPOSTA DE PREÇO<br>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) | ENVELOPE Nº. 02<br>A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA<br>PREGÃO Nº. 002/2016<br>HABILITAÇÃO<br>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) |

3. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, através de crédito em conta corrente, em uma das Agências Bancária do município. Os fornecedores que não possuam conta corrente ficarão responsáveis por qualquer despesa bancária referente ao recebimento dos valores correspondentes às suas faturas.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo as interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.3 Estejam sob falência, recuperação de empresa, dissolução ou liquidação;

4.2.4 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
5.1.2 Responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
5.1.3 Abrir as propostas de preços;
5.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
5.1.5 Desclassificar propostas, quando cabível, indicando os motivos;
5.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
5.1.7 Verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
5.1.8 Declarar à vencedora;
5.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
5.1.10 Elaborar a ata da Sessão;
5.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 6. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nºs 01 Propostas de Preço e 02 Habilitação, e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1– A documentação referente ao "Credenciamento" e "Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação" devem ser apresentadas fora dos envelopes de Habilitação e Proposta acompanhada de documento de identidade;

7.2 - A não apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" Anexo VI fora dos envelopes nºs 1 e 2, implicará , automaticamente, na eliminação do certame;

7.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos referentes ao certame; ou

b) - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento poderá ser mediante Termo de Credenciamento (modelo no Anexo VI- deste edital) sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que deverá vir anexada ao Termo de Credenciamento.

7.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 11.15 à 11.18 e 12.26., deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo IV), firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais),

gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.5 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

7.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

7.7 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

7.8 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (Anexo VI) fora dos envelopes nºs 1 e 2. Pela falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

7.9 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, assinada e identificada com a razão social da licitante.

8.2 - A proposta deverá ser redigida de conformidade com o abaixo descrito:

8.3 - Ser datilografada ou impressa por computação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser datada e assinada;

8.4 - Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

8.5 - A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam inclusas todas as despesas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.6 – Os produtos cotados devem obrigatoriamente atender as normas legais e estarem registrados no ministério competente.

8.7 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão do Pregão;

8.8 – A proposta será entregue com os valores readequados ao valor de lance de menor preço, 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lances, e deverá ser elaborada de forma clara e conter especificações e características detalhadas do produto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31° da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas;

8.9 - Os preços unitários e total, componentes da proposta da licitante, estarão limitados a duas casas decimais;

8.10 – Deverá constar na proposta, para cada item, no mínimo as seguintes informações: nº do item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário e preço total por item;

8.11 - Os documentos apresentados devem ser legíveis, sob pena de serem desconsiderados;

8.12 - Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem quaisquer dos itens acima mencionados.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por ITEM e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escrita

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 – É vedada a oferta de lance com empate.

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço de mercado.

9.13 – Serão desclassificadas:

a – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

9.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

9.15.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.17 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.18 – O disposto nos itens 61.15 a 11.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.19 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.20 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitação, conforme previsto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A comprovação de habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos adiante relacionados, todos em vigor, sob pena de desclassificação:

10.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentação comprobatória da eleição de seus administradores, Inscrição do

Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação comprobatória da diretoria em exercício, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

10.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

10.6 - Certidão de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitido pela Caixa Econômica Federal);

10.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

10.8 - Prova de regularidade para com o **fisco do Estado de Pernambuco**, nos casos em que a sede ou o domicílio da licitante não for este Estado (PE) que poderá ser retirada na Secretaria da Fazenda do Estado, ou através do Site: **www.sefaz.pe.gov.br**;

10.9 – Licença da **ANP**; (Exigido apenas para empresas que cotarem itens do Lote 2 – Gás tipo Butano).

10.10 - Alvará de funcionamento e Certidão do Corpo de Bombeiro da Licitante. (Exigido apenas para empresas que cotarem itens do Lote 2 – Gás tipo Butano)

10.11 - Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da –Modelo anexo III.

10.12 - Declaração da inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação, bem como declaração de que não foi declarada inidônea e nem estar suspensa de participar de Licitações em nenhum Órgão Federal, Estadual e/ou Municipal, assinada pelo Diretor/Sócio ou representante legal - Modelo anexo II ;

10.13 - Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos de negativas.

10.14 **-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta CPL, que poderá fazê-lo até 24 horas antes da sessão. As cópias ficarão retidas no processo.

10.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.16 - Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, no que se refere a regularidade fiscal, será dotado o estabelecido nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

10.17 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18 - Para as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (negativas do INSS e FGTS) será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.28 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

10.20 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) regulamentada pela Resolução Administrativa TST 1.470/2011

10.21 - Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.22 – Caso ocorra o previsto no item 12.28 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

10.23. – Se no momento da seção não for possível à consulta no site, ou seja, não for possível acessar o site para emitir a certidão, a licitante será considerada inabilitada exceto as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

10.24 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** e terá o apoio em parecer técnico da área envolvida**.** A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, e os preços deverão ser expressos em Reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.2 - O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação;

11.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

a) A impugnação de disposições deste ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do art. 113;

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

c) Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação;

d) Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação;

e) Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

## 13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2º do Art. 49 de Lei nº 8.666/93.

13.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## 15. A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

15.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, a licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

15.3 - No ato da contratação, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.4 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de Fornecimento ou convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato correspondente, consoante prazos e condições de fornecimento descritos nos Anexos do presente instrumento;

15.6 - O contrato decorrente desta licitação poderá ter seu prazo prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.7 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei e sendo da iniciativa do contratado, deverá haver comunicação com antecedência de, no mínimo 20 (vinte) dias, sendo assegurado a Prefeitura Municipal, a rescisão unilateral, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.8 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer para receber a Nota de Empenho ou tiver o recebimento definitivo do objeto negado por não atender as condições editalícias, sem prejuízo das sanções aplicáveis, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**16 - FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto e será realizado conforme a quantidade fornecida.

**17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06-Secretaria de Educação
1236801882.235- Programa de Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

02.03-Secretaria de Ação Social e Trabalho
0812200202.207- Manutenção da Unidade
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

02.08-Secretaria de Administração
0412200212.241- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1- Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela vencedora do certame e ATA respectiva.

18.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado à Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, observada a Legislação em vigor.

18.9 - A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 - A vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.11 - As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital, poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço informado no preâmbulo deste Edital ou via correio eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone/fax (81) 3633-2640.

18.12 - Conforme Lei nº 12.400, de 18.07.03, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a substituição do produto com prazo de validade que não seja mais fabricado, ficam as indústrias farmacêuticas ou as empresas de distribuição obrigadas a substituir por outro produto legalmente comercializado, com o valor comercial idêntico ou aproximado e em condições normais de uso.

18.13 - Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.

18.14 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência -Planilhas
-Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento Art. 7º Cont. Federal.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP.

- Anexo V – Modelo de Credenciamento.
- Anexo VI - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
-Anexo VII- Minuta do Registro de Preço - Contrato

18.15 - O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Dantas Barreto, nº 1338 – Centro – Nazaré da Mata – PE

Nazaré da Mata, 05 de Agosto de 2016.

**Breno Rodrigues Lima**
**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 04/10 de 01 de março de 2010 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2 Este Termo de Referência descreve como deve apresentar o produto a ser fornecido pela licitante melhor classificada no Pregão Presencial Nº 002/2016 às diversas Secretarias Municipais e seus anexos.
Necessidade de abastecimento de água mineral e Gás tipo butano para o uso e consumo dos servidores e pessoal em geral das diversas secretarias, órgãos e unidades escolares deste município até 12 (DOZE) MESES, a contar da data da assinatura da Ata contrato.

2. OBJETO

2.1- Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito tipo butano e Água mineral fluoretada e hipotermal na Fonte, conforme termo de referência para atender os diversos órgãos e secretarias deste município**,** CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, abaixo discriminado:

**Lote 1**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | Marca | Und | Qtd | Vl. unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água mineral fluoretada e hipotermal na Fonte em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros. | | Botijão | 3255 | R$ 6,50 | R$ 21.157,50 |
| 2 | Água mineral fluoretada e hipotermal na Fonte em garrafinhas plásticas de 500ml. Pacote c/12. | | Pacote | 250 | R$ 5,50 | R$ 1.375,00 |

**Lote 2**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | Marca | Und | Qtd | Vl. unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gás Butano de 13Kg | | Botijão | 186 | R$ 64,17 | R$ 11.935,62 |
| 2 | Cilindro de Gás P45Kg | | Botijão | 12 | R$ 225,00 | R$ 2.700,00 |
| 3 | Vasilhames de 13Kg | | Botijão | 5 | R$ 150,00 | R$ 750,00 |

2.2- Os garrafões e os cilindros de gás vazios serão fornecidos pelas diversas secretarias.

OBS. O valor estimativo total desta licitação é de **R$ 37.918,12 (trinta e sete mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos)** conforme cotação realizada.

3-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DA ENTREGA

3.1 A entrega de água deverá ser feita no edifício sede da prefeitura, nas diversas secretarias, órgãos e unidades escolares, deste município, prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, de acordo com as necessidades e solicitação de cada secretaria. A entrega deve ser feita na parte da manhã. Segue abaixo planilha de locais e de quantidades aproximadas de entrega diária.

3.2 Locais de entrega:

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | SECRETARIA | ANEXOS |
|---|---|---|
| Água mineral fluoretada e hipotermal na Fonte em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros e Gás Tipo Butano. | Sec. Administração | Sede da Prefeitura<br>Delegacia<br>Agência do Trabalho<br>Prédio da CPRH |
| | Sec. Educação | Sede da Secretaria<br>Escola Dom Mota<br>Escola Monsenhor<br>Escola Torquato F. Lima<br>Escola Tancredo Neves<br>Escola Irmã Guerra<br>Escola Dom C. Coelho<br>Escola Natercia Azevedo<br>Creche s. José<br>Coordenação Merenda<br>Biblioteca Ind. do Conhecimento<br>Biblioteca Pública centro |
| | Sec. Infraestrutura | Sede – Secretaria de |

| | | |
|---|---|---|
| | | Administração<br>Cemitério |
| | Sec. Transportes | Sede – Garagem Dom Mota |
| | Sec. Ação Social | Sede – Centro Administrativo<br>Projovem – Centro Adm<br>Conselho Tutelar<br>Cadúnico<br>CRAS Centro de Referência |
| | Sec.Turismo | Sede Espaço Cultural<br>Parque dos Lanceiros |

4- DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade de garrafões fornecidos no mês anterior.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

5.2 Apresentar os vasilhames em perfeitas condições e devidamente lacrados;
Não serão permitido a entrega de produtos similares tipo: água adicionada de sais, água potável e outros tipos que nãos sejam conforme exigido.

5.3 Substituir no prazo máximo de 12 (doze) horas, da notificação das diversas secretarias e seus anexos, todos os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre;

5.4 Entregar o gás e a água nas manhãs dos dias solicitados. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo em duas horas);

5.5 Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento dos serviços mensalmente, após atesto da respectiva fatura;

6.2. Exigir a imediata substituição de vasilhames que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre.

Nazaré da Mata, 05 de Agosto de 2016.

**Breno Rodrigues Lima**
**Pregoeiro**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – PROCESSO Nº 016/2016**, a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o)..... (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente

.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **PROCESSO Nº 016/2016**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.° _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de NAZARÉ DA MATA, na modalidade de Pregão, sob o nº 002/2016 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ....., de 2016.

_____
Assinatura

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de _____ de 2016

(assinatura)

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2016**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2016**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos xxxx dias do mês de xxx de dois mil e dezesseis (xx/xx/2016), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Nazaré da Mata, sito à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 1002/2016, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio a Sra. Cleta Maria A. de Oliveira, Sra. Nilma Cristina da Silva, o Sr. Gesanias Maximo Ribeiro da Paz, e Mércia Maria Pereira de Araújo, todos atuais membros da Comissão Permanente de Licitação. Em atendimento ao Senhor Prefeito Municipal, **Sr. Egrinaldo Floriano Coutinho**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 2.055.097 - SSP/PE, CPF nº 472.741.744-, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de Agosto de 2004, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U de 09 de abril de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2016.** Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Prefeito do município, em XX/XX/2016, RESOLVE registrar os preços para **Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de gás liquefeito tipo butano e Água mineral fluoretada e hipotermal na Fonte,** conforme termo de referência para atender os diversos órgãos e secretarias deste município, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX CEP XXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, a **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX/XX, cuja proposta classificada em 1º lugar nos itens: XXXXX da planilha de material de XXXXXXXXXXXXX do Edital. oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX,** CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,situada aXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX/XX, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr.XXXXXXXXXXXXXX**inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX XXX/XX, oferecido pela empresa cuja proposta classificada em 1º lugar nos itens:XXXXda planilha de material de XXXXXXX do Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de Preços PARA Fornecimento Parcelado de gás liquefeito tipo butano e Água mineral fluoretada e hipotermal na Fonte,** conforme termo de referência para atender os diversos órgãos e secretarias deste município, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos materiais, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da Contratante***.***

**PARÁGRAFO QUINTA** - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**
Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

**EMPRESA:**

| ITEM | Especificações | Qtd | Und | Valor unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**Valor Total:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá**:**

**I –** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**II** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I -** As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos** para entrega dos materiais, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

**II -** Os materiais especificados neste Edital deverão ser entregues na Secretaria Municipal solicitante de Nazaré da Mata/PE, de acordo com item 04 do Edital.

III - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho e item 16 do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2016, a Administração da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 15 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Contratante, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**II -** Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**IV -** Tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2016 Registro de Preços, 002/2016, Processo Licitatório nº 016/2016 seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Municipal nº 04/2004.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** –

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na impressa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nazaré da Mata – PE, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____
**EGRINALDO FLORIANO COUTINHO**
**PREFEITO**

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**CNPJ NXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:
_____
_____
CPF CPF